

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES



CÂMARA MUNICIPAL DE

SALTINHO

Objetivo

A **Política Corporativa de Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção** da Câmara Municipal de Saltinho estabelece as diretrizes e responsabilidades adotadas na prevenção, identificação e tratamento de fraudes, por parte dos servidores, colaboradores e terceiros que atuam junto ao Poder Legislativo Municipal.

Esta Política define as obrigações e responsabilidades de cada área com relação à prevenção, identificação e tratamento de fraudes, e também dispõe sobre o **Comitê de Conduta e Integridade** no qual contém dispositivos de **Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção**.

Riscos

Toda entidade, pública ou privada, ao desempenhar suas atividades, está sujeita a eventos, ou seja, incidentes e ocorrências oriundos de fontes internas ou externas, que podem afetar positiva ou negativamente a realização de seus objetivos. Quando um evento qualquer impacta positivamente a entidade ou seus objetivos tem-se a oportunidade; quando impacta negativamente tem-se o risco. Assim, risco pode ser definido como a possibilidade de que um evento ocorra e afete de modo adverso o alcance dos objetivos da entidade. Cabe aos administradores, públicos ou privados, detectar esses riscos, determinando a probabilidade de sua ocorrência e o impacto que a sua realização teria nos objetivos da organização.

Diretrizes

3.1. Abrangência

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- Todos os servidores;
- Todos os colaboradores, independente de cargo ou função;
- Todos os fornecedores e prestadores de serviço.

3.2. Gerenciamento e Prevenção a Fraudes e corrupção

Todos os servidores, colaboradores e terceiros da **Câmara Municipal de Saltinho** tem, no decorrer de suas atividades diárias, a obrigação de prevenir, identificar e comunicar aos seus superiores, fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios para a efetivação de fraudes internas, externas e contábeis. Ademais, servidores, colaboradores e terceiros devem reportar quaisquer suspeitas ou indícios de fraudes diretamente ao **Comitê de Conduta e Integridade**. Todas as informações serão tratadas em caráter confidencial.

Além das obrigações gerais, aplicáveis a todos os servidores, colaboradores e terceiros da **Câmara Municipal de Saltinho**, algumas áreas e funções possuem atribuições e responsabilidades específicas na prevenção a fraudes, descritas a seguir, além das atribuições já elencadas no **Código de Conduta**.

Visando atender as sugestões da **Rede de Controle** (e -Prevenção), o **Comitê de Conduta** estabeleceu a prática de rotação de pessoal, de acordo com a criticidade da função exercida, com a formalização de prazo máximo para a ocupação de cada posição crítica.

Para a função do Gestor de Riscos, atualmente exercida pela Direção Administrativa, estabelecemos o período de um ano como limite de revisão essa ocupação, já que é uma função considerada crítica (cujas decisões podem beneficiar ou prejudicar alguma pessoa física ou jurídica, quer pelo poder regulatório da organização ou pelo seu poder de compra), ficando registrado que deverá ser analisado na revisão em janeiro de 2024.

Gestor de riscos - Diretoria:

O Gestor de Riscos, aqui representado pela Direção Administrativa, representa a primeira linha de defesa, com as seguintes atribuições na prevenção, identificação e tratamento de fraudes:

- Assegurar que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;

- Disseminar a cultura de riscos e controles; assegurando o cumprimento das normas internas e dos aspectos regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;
- Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes ou suspeitas de fraudes à hierarquia (Presidente, Mesa Diretora e Controle Interno), para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

Área de Risco interno – Controle Interno:

Elaborar e disseminar esta POLÍTICA;

- Definir e atualizar periodicamente os critérios para seleção de casos apresentados ao Comitê de Conduta e Integridade;
- Coordenar o Comitê de Conduta e Integridade e auxiliar na identificação de causas-raiz e planos de ação para corrigir/mitigar das situações identificadas;
- Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate a fraudes;
- Auditar periodicamente a adequação dos controles, dos processos e das contabilizações devidas, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança e prevenção a fraudes;
- Monitorar operações em que haja suspeita de fraude;
- Auditar periodicamente as demonstrações financeiras da Câmara Municipal de Saltinho, visando coibir a ocorrência de fraudes contábeis.

Segurança da Informação:

- Conscientizar o órgão sobre meios de prevenção a fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
- Implantar e gerir os mecanismos de prevenção e combate a fraudes que envolvam os temas escopo da área de Segurança da Informação.

Área de Gestão de Recursos Humanos:

A área de gestão de Recursos Humanos, representado pela Coordenadoria Financeira, em cumprimento ao disposto nesta Política será responsável pela rotina de desligamento de colaboradores, como medidas para garantir a segurança organizacional, deverá solicitar de imediato a revogação de senhas e e-mail corporativos, realizar o recolhimento de certificados digitais, e exclusão de grupos de trabalho em aplicativos de celular ou similar.

No plano de capacitação periódica de pessoal para avaliação de admissibilidade de denúncias, contemplamos o treinamento anual que abordará os seguintes assuntos: Lei de Acesso à Informação e Sistema E-Sic, Análise e Tratamento de Denúncias de Ouvidoria a ser ministrado pela Diretora Administrativa, juntamente com o treinamento anual sobre o e-prevenção na data de 12/06/2024 às 12:00 hrs.

Esse Plano de Capacitação deverá contemplar ações de modo a dotar os agentes responsáveis de capacidade de análise de admissibilidade de denúncia, a exemplo de técnicas de entrevistas que visem captar o maior número de informações do denunciante, análise documental, bem como capacidade de aprimorar e atualizar roteiros, procedimentos e possíveis inovações do canal de denúncia desse Poder Legislativo. A área de Gestão de Recursos Humanos deverá elaborar a Ata referente ao treinamento realizado.

3.3. Comitê de Conduta e Integridade

A área de Risco Interno, representado pelo Controlador Interno, em cumprimento ao disposto nesta Política, é a responsável pela coordenação e governança do Comitê de Conduta e Integridade.

O Comitê de Conduta e Integridade é realizado semestralmente, e reúne as áreas envolvidas na identificação e controle de fraudes, para discussão dos casos relevantes e formalização e acompanhamento dos planos de ação para tratamento e mitigação de ocorrências futuras.

Os casos relevantes poderão ser reportados à Presidência, à Mesa Diretora e ao Comitê de Conduta e Integridade. Para que a reunião do Comitê de Conduta e Integridade tenha início, deve ser respeitado o quórum mínimo de 03 (três) pessoas, sendo eles: diretor administrativo, controlador interno e ouvidor, ou representantes por eles delegados, sem prejuízo da participação de outras áreas da Câmara Municipal de Saltinho que eventualmente venham a ser convocadas.

Fraude: engano malicioso ou ação astuciosa, promovidos de má-fé, para ocultação da verdade ou fuga ao cumprimento do dever, fundada em ato lesivo a interesses de terceiros ou da coletividade. As fraudes podem ser internas, ou seja, promovidas por colaboradores da instituição em benefício próprio, ou externas, promovidas por terceiros, ou em conluio com colaboradores em benefício a terceiros.

Fraude Contábil: ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.

Conluio: Concerto, conchavo ou combinação maliciosa ajustada entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de fraudarem ou iludirem uma terceira pessoa, ou de se furtarem ao cumprimento da lei.

Validade: Exercício 2024

Revisão: Janeiro de 2025

